

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Nº: EPI – B.14
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMISSÃO: 26.06.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: LUVAS DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO AMBIDESTRA	
APROVADO PARA: Proteção das mãos e dedos do usuário contra riscos de corte durante a utilização de ferramentas utensílios manuais de corte.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Luva de Segurança de Malha de Aço, de cinco dedos, ambidestra, confeccionada em elos de Aço Inox (malha de Aço Inox), com bracelete no punho confeccionado em material sintético ou com punho ajustável através de pulseira de aço inox e garras, para fixação adequada ao pulso do usuário. Comprimentos de Disponíveis de Punho: 5cm, 7,5cm, 15cm, 20cm e braço inteiro. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G e GG.	
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA .	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
INDICAÇÕES DE USO: Trabalhos com utilização de facas e de outros utensílios cortantes em cozinhas no preparo de alimentos e no corte e preparo de alimentação animal.	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ APROVADO POR

ILUSTRAÇÃO

